



ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO
DA REDE BRASILEIRA DE CIÊNCIA CIDADÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2023

A Comissão Eleitoral constituída na reunião de 05 de maio de 2022 dos membros da Rede Brasileira de Ciência Cidadã (RBCC), convoca a comunidade RBCC para a Eleição dos(as) membros(as) do Comitê de Gestão da RBCC, previsto no documento "[Marcos e Princípios Norteadores da Atuação da RBCC](#)", de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Artigo 1º - Concorrerão ao Comitê de Gestão da RBCC 2023-2025, chapas contendo de 8 a 10 candidatos(as).

Artigo 2º - Poderão candidatar-se, participantes da RBCC que tenham preenchido o [formulário de Adesão à RBCC](#) e que tenham experiência comprovada em pesquisa e/ou prática de Ciência Cidadã.

Artigo 3º - Poderão votar todos(as) os(as) membros(as) da RBCC que tenham preenchido o [formulário de Adesão à RBCC](#) até as 23h59min do dia anterior à data de publicação deste edital de convocação e que autodeclararem experiência em pesquisa ou prática de Ciência Cidadã.

Artigo 4º - As inscrições de chapas de candidatos a membro(a) do Comitê de Gestão da RBCC, terá início às **08:00 do dia 14/04/2023** e término às **21:00 do dia 14/05/2023**. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do formulário eletrônico, o qual retornará um e-mail de confirmação automaticamente.

§1º - As candidaturas serão na forma de chapa, a qual deverá conter obrigatoriamente entre 8 (oito) e 10 (dez) integrantes, não sendo aceitas candidaturas individuais.

§2º - A inscrição poderá ser realizada por qualquer membro da chapa

§3º - No ato da inscrição, cada chapa inscrita deverá apresentar dados pessoais assim como resumo de currículo de cada integrante da chapa e um plano de trabalho coletivo da chapa (vide modelo em anexo);

§4º - Cada integrante de chapa poderá participar de somente uma chapa candidata.

§5º - A chapa deverá atender os seguintes critérios de representatividade regional, étnica, etária, de gênero e de formação dentre os integrantes da chapa:

- a) integrantes de ao menos duas regiões geográficas distintas do Brasil;
- b) integrantes com ao menos dois perfis de cor/raça;
- c) no máximo, cinco integrantes do mesmo gênero;
- d) a diferença entre o maior ano e o menor ano de nascimento dentre os integrantes deve ser de no mínimo 15 anos;
- e) integrantes com ao menos duas áreas de formação distintas;

§6º - Na ausência de chapas inscritas, o período de inscrições será prorrogado por 10

dias, assim como os prazos das etapas seguintes, podendo ser prorrogado por igual período se mantiver a ausência de inscrições.

Artigo 5º- As inscrições dos candidatos serão homologadas no período de **15/05/2023 a 17/05/2023** em reunião virtual da Comissão Eleitoral.

§1º – O resultado da homologação será divulgado no site da RBCC;

§2º – As chapas com inscrições homologadas terão os nomes dos integrantes, dados de representatividade e plano de trabalho divulgados no site da RBCC.

Artigo 6º- A campanha eleitoral será realizada no período de **18/05/2023 a 31/05/2023**.

Artigo 7º- A votação será realizada exclusivamente pela modalidade virtual por meio do sistema de votação eletrônica [Helios Voting](#). O período de votação virtual será nos dias **01/06/2023 e 07/06/2023**, em jornada contínua.

§1º - Ao (À) eleitor(a) são asseguradas as condições de integridade e sigilo do seu voto.

§2º - O sistema permite auditoria do voto aos participantes (*End-to-end voter verifiable – E2E*).

§3º - O(A) eleitor(a) será identificado(a) mediante *login* e senha, de acesso individuais ao ambiente de votação.

§4º O sistema enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail informada pelo(a) eleitor(a) informado no formulário de Adesão à RBCC, contendo os correspondentes *login* e senha, além de link para acesso à cabine virtual de votação.

§5º A senha enviada a cada eleitor(a) é única e de exclusivo conhecimento do (a) eleitor(a), pois é gerada autônoma e internamente pelo sistema.

§6º Para acessar o sistema de votação, o(a) eleitor(a) poderá utilizar qualquer combinação de navegador e equipamento eletrônico com acesso à internet (computador ou dispositivo móvel).

§7º Para votar, o(a) eleitor(a) deverá escolher uma chapa dentre as candidaturas disponíveis no sistema de votação.

§8º O(A) eleitor(a) deverá pautar sua escolha em critérios de representatividade regional, étnica, etária e de gênero, conforme documento "[Marcos e Princípios Norteadores da Atuação da RBCC](#)".

§9º Caso o(a) eleitor(a) votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, será registrado e contabilizado pelo sistema somente o último preenchimento.

§10º Através de um código (único, individual) fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*), o(a) eleitor(a) poderá certificar-se da contabilização do seu voto, utilizando o rastreador de cédulas (*Ballot Tracker*).

§11º Durante o processo eleitoral, em caso de dúvidas ou problemas com o procedimento de votação, os(as) eleitores(as) poderão consultar a Comissão Eleitoral por e-mail (eleicao.rbcc@gmail.com).

Artigo 8º- A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral no período de **08/06/2023 a 09/06/2023**, em reunião virtual da Comissão Eleitoral.

§1º - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final.

§2º - O processo é automatizado e envolve procedimentos criptográficos que decifram e verificam a integridade dos votos.

§3º - Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

§4º - O resultado apurado será registrado de imediato em ata de apuração lavrada e assinada digitalmente pelos integrantes da Comissão Eleitoral.

Artigo 9º - Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral proclamará como membros(as) eleitos(as) para o Comitê de Gestão da RBCC os(as) integrantes da chapa com maior número de votos recebidos.

§ Único – Em caso de empate no número de votos, será considerado como critério de desempate a maior idade entre os(as) candidatos(as) empatados(as), considerados o dia, mês e ano de nascimento.

Artigo 10 - Após a proclamação dos resultados finais, a Comissão Eleitoral encaminhará a ata final de eleição ao Conselho Fundador da RBCC para que seja convocada reunião geral para análise e homologação da ata, acompanhada de todos os materiais relativos à apuração.

Artigo 11 - O mandato dos candidatos eleitos para o Comitê de Gestão da RBCC será por um período de 02 (dois) anos, entre 12/06/2023 e 12/06/2025, renovável por igual período mediante participação em novo processo eleitoral.

Artigo 12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasil, 13 de Abril de 2023.

Comissão Eleitoral

Angelo Conrado Loula
Universidade Estadual de Feira de Santana

Amanda Santos Witt
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Flávia Virginio
Fundação Butantan

Contato: eleicao.rbcc@gmail.com

ANEXO

MODELO PLANO DE ATIVIDADES

Nome legal, social (facultativo), afiliação e carga horária de cada candidato (a):
Dados de representatividade e diversidade de cada integrante da chapa

Nome da Chapa:

Apresentação dos Integrantes da Chapa:

Objetivos:

Breve descrição das atividades que serão desenvolvidas: